GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 7 de julho de 2009. DODF N° 131, quinta-feira, 9 de julho de 2009. PÁGINA 33 PORTARIA N° 246, DE 09 DE JULHO DE 2009. DODF N° 133, segunda-feira, 13 de julho de 2009. PÁGINA 5

Parecer n° 128/2009-CEDF Processo n° 410.002726/2008 Interessado: **Centro de Ensino Candanguinho - CECAN**

- Autoriza o funcionamento do ensino médio no Centro de Ensino Candanguinho CECAN.
- Aprova a Proposta Pedagógica incluindo a matriz curricular do ensino médio.
- Por outra providência.

HISTÓRICO – O Centro de Ensino Candanguinho – CECAN, situado no SHC/EQSW 303/304 – Lote 1 – Setor Sudoeste – Brasília – DF, mantido por Centro de Ensino Candanguinho Ltda., por intermédio de sua diretora pedagógica, autuou o presente processo em 13/8/2008, solicitando autorização de funcionamento para o ensino médio.

O Centro de Ensino Candanguinho, fundado em 2 de janeiro de 1998, possui os seguintes atos legais:

- Portaria nº 250-SEC, de 15/12/1998, expedida com base no Parecer nº 282/1998-CEDF, autoriza o funcionamento da educação infantil (creche e pré-escola) e do ensino fundamental de oito anos de duração;
- Parecer nº 100/2001-CEDF aprova a Proposta Pedagógica da educação infantil e do ensino fundamental e a organização curricular de 7ª a 8ª série;
- Portaria nº 310-SEDF, de 17 de julho de 2002, recredencia a instituição educacional por tempo indeterminado;
- Portaria nº 46-SEDF, de 4 de março de 2005, que o recredencia pelo prazo de cinco anos, a partir de 15 de dezembro de 2003;
- Ordem de Serviço nº 21/2005-SUBIP/SE, de 17/2/2005, aprova a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e a matriz curricular do ensino fundamental de oito anos de duração.
- Portaria nº 159-SEDF, de 28 de julho de 2008, autoriza a implantação do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007;
- Portaria nº 65-SEDF, de 16 de janeiro de 2009, expedida com base no Parecer nº 253-CEDF, de 7 de outubro de 2008, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove anos 7º ao 9º e do ensino fundamental de oito anos 2ª a 8ª série.

A instituição educacional solicitou o seu recredenciamento em 16/4/2008, pelo Processo nº 410.001485/2008, conforme informado pela então Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino – SUBIP/SE (fl. 159).

ANÁLISE – O processo foi instruído de acordo com o art. 84 da Resolução nº 1/2005-CEDF, que trata da oferta de novos cursos, etapas ou modalidades de educação e ensino, por instituições educacionais credenciadas, mediante atualização dos seguintes documentos:

• Alvará de funcionamento, expedido pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal com prazo de validade "indeterminado" (fl. 2);

GDF CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Alteração do contrato social e contrato social original – fls. 3-4 e fls. 4-11, respectivamente;

SE

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – fl. 12;
- Relação do mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos fls. 13-14;
- Comprovante de inscrição e de situação fiscal no cadastro fiscal do Distrito Federal -DIF, fl. 15;
- Declaração patrimonial fl. 16;
- Carta de Habite-se fl. 17;
- Comprovante de registro do imóvel situado à EQSW 303/304 (Entrequadra Sudoeste) e incorporação deste ao patrimônio do Centro de Ensino Candanguinho, expedido pelo Cartório do 1º Oficio de Registro de Imóveis do Distrito Federal – fls. 18-26:
- Plantas Baixas fls. 27-28;
- Laudos de vistoria para escolas particulares, fls. 87 e 159;
- Comprovantes da habilitação profissional e do contrato de trabalho da diretora da instituição educacional – fls. 29, 30, 31, respectivamente;
- Relação dos profissionais habilitados fl. 32;
- Regimento escolar, primeira versão fls. 33-64 e segunda versão fls. 108-136;
- Proposta Pedagógica primeira versão fls. 65-84 e segunda versão fls. 137-156;
- Nova relação dos recursos materiais fl. 153, físicos fl. 154 e humanos fl. 155.

O Centro de Ensino Candanguinho oferece, atualmente, a educação infantil, o ensino fundamental de oito anos – 4^a a 8^a série – em extinção progressiva e o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais e finais, com implantação gradativa a partir de 2007, totalizando 345 (trezentos e quarenta e cinco) estudantes à época da autuação deste processo.

O Regimento Escolar – fls. 108-136, após ajustes decorrentes da diligência determinada pela então SUBIP-SEDF, está coerente com a Proposta Pedagógica. Segundo relatório técnico – fl. 162 – "está em condições de ser aprovado pela SEDF, pois contempla o Título VI, Capítulo I, artigos de 134 a 138... da Resolução nº 1/2005-CEDF".

A Proposta Pedagógica, versão às fls. 137-156, contempla os itens previstos no artigo 142, da supracitada Resolução e contém as informações que esclarecem a oferta do ensino médio – 1ª a 3ª série.

A instituição tem como missão "buscar uma educação de qualidade nas áreas formativa, social e pedagógica, utilizando práticas educacionais que preparem as crianças, adolescentes e jovens para uma vivência plena em sociedade, objetivando sempre a excelência como referencial do nosso trabalho" (fl. 141).

Constam da referida Proposta os objetivos do ensino médio, sua organização curricular, a descrição das competências e habilidades, bem como dos processos de avaliação da aprendizagem. Ao tratar desses processos avaliativos, a instituição educacional assim se expressa: "a avaliação é um processo contínuo e cumulativo, realizado através de testes e verificações, execução de tarefas em grupo ou individual, elaboração de relatórios, pesquisas e todas as outras formas nas quais o professor possa analisar o trabalho e o desenvolvimento do educando...A avaliação envolve, fundamentalmente, o acompanhamento contínuo do desenvolvimento do educando na sua trajetória



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

de construção do conhecimento...É importante ressaltar que a avaliação não se aplica somente ao educando, mas também, aos métodos utilizados pelo professor em sala de aula" – fl. 151.

A matriz curricular do ensino médio, constituída pela Base Nacional Comum e Parte Diversificada, com a oferta de duas línguas estrangeiras modernas – Inglês e Espanhol – atende aos dispositivos legais vigentes.

Recomenda-se que o Centro de Ensino Candanguinho inclua, em sua Proposta Pedagógica, os conteúdos de direito e cidadania, conforme dispõe a Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar o funcionamento do ensino médio no Centro de Ensino Candanguinho CECAN, situado no SHC/EQSW 303/304 Lote 1 Setor Sudoeste Brasília DF, mantido pelo Centro de Ensino Candanguinho Ltda-CECAN, sediado no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica incluindo a matriz curricular do ensino médio, que constitui anexo deste Parecer;
- c) recomendar que os conteúdos de direito e cidadania previstos pela Lei Distrital nº 3940/2007 sejam contemplados na Proposta Pedagógica ora aprovada.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de junho de 2009.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/6/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF S

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 128/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO CANDANGUINHO - CECAN

Curso: Ensino Médio Regime: Seriado Anual

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	SÉRIES/DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
CURRÍCULO	CONHECIMENTO		Semanal		
			1°	2°	3°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens e Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X
	e suas Tecnologias	Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
		História	X	X	X
	Ciências Humanas e	Geografia	X	X	X
	suas Tecnologias	Filosofia	X		X
		Sociologia		X	
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X	
		Espanhol	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			38	38	38
TOTAL DE HORAS ANUAL			1266	1266	1266

OBSERVAÇÕES:

- Tempo de recreio 20 minutos, excluído da carga horária diária.
- Horário de aulas das 7h20 às 12h45 (matutino).
- Duração do módulo-aula 50 minutos.
- A cada ano letivo o CECAN definirá o quantitativo de carga horária para cada componente curricular, de acordo com as necessidades e interesses da clientela.
- A "Preparação para o Trabalho" e os demais "Temas/Conteúdos Transversais" (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena; Educação Ambiental; Música) são desenvolvidos de forma integrada a todos os componentes curriculares.
- A Informática é utilizada pelos educandos como enriquecimento curricular servindo de ferramenta para os demais componentes.
- Haverá aula à tarde como complemento da carga horária semanal, duas vezes por semana, quatro horas-aula por dia.